



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2013 PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 33/2013.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de CRISSIUMAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.147/0001-35, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 424, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO BERGMANN**, brasileiro, casado, RG nº 1045285812, CPF nº 658732970-53, residente e domiciliado na Av. Palmeiras das Missões nº 3268, município de Crissiumal/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.643.122/0001-51, com sede na Rua João Pedro Timm, nº 165, Bairro Sulina, na cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. **LUIS FERNANDO DRESCH**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1010068516, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com base na licitação modalidade Carta Convite nº 033/2013, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme descrição a seguir:

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
3	01	Und.	RÁDIO PORTÁTIL NOVO, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MINIMAS: Potência: 8,0W	259,00	259,00



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

			Reprodução das Mídias de Áudio: CD/CD-R/RW/MP3 Sintonizador FM: Sim Sintonizador AM: Sim Capacidade CDs e/ou DVDs-1 CD Entrada USB: Sim Entrada Auxiliar para MP3 Player: Sim Reproduz CD/CD-R/RW/MP3; Entradas USB/CARTÃO de memória SD/MMC; Saída para fone de ouvido; Função ID3; Rádio AM/FM estéreo; Funções program/repeat/intro/random; Equalizadores musicais pré-programados; Display digital com backlight; Caixas acústicas bass reflex; Antena telescópica; Alça para transporte; Funciona com pilhas ou energia elétrica		
--	--	--	--	--	--

**1.1 - OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE NOVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE E TER GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor dos materiais é de **R\$ 2.068,00 (dois mil e sessenta e oito reais)**, sendo que além deste valor nenhuma outra despesa poderá ser cobrada da CONTRATANTE. O pagamento será efetuado contra empenho **EM 30 (TRINTA) DIAS**, após a entrega e instalação dos materiais por parte da CONTRATADA e mediante a apresentação da fatura correspondente;

I- Os preços acima não sofrerão quaisquer reajustes;

II- As despesas decorrentes da presente contratação serão lançadas pelo CONTRATANTE, sob a rubrica:

06.01.12.361.0066.2.051 - Manutenção do Ensino Fundamental  
C/Recursos FUNDEB 40% (Meta 06.03, 06.05 e 06.06).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

06.02.12.361.0016.2.056 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação (Meta 06.07, 06.08 e 06.12).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

06.05.13.392.0073.2.082 - Manutenção do centro de Cultura. (Meta 06.28).

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

07.02.10.306.0055.1.033 - Apoio e Recuperação Nutricional e Alimentação Saudável.

4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes.

**Parágrafo Único** - No preço contratado, conforme "caput" desta Cláusula está computado todas as despesas para entrega dos materiais na sede da CONTRATANTE pela CONTRATADA, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, os quais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em sua totalidade no prazo **de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Contrato.**

I- Os equipamentos deverão ser entregues no C. P. D. (Centro de Processamento de Dados), no Prédio da Prefeitura Municipal, sito na Av. Presidente Castelo Branco, 424 - Crissiumal RS, sendo que o frete e o descarregamento serão por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA QUARTA**

A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega, devendo quaisquer chamados em caso de necessidade de assistência técnica ser atendidos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

### CLÁUSULA QUINTA

Os materiais a serem fornecidos deverão ser de **primeira qualidade**, sem defeitos ou irregularidades que possam comprometer o uso, a resistência e a durabilidade dos mesmos.

### CLÁUSULA SEXTA

A contratada, pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração será aplicada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a)- advertência;
- b)- multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c)- suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma da lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Sendo rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, esta ficará obrigado a pagar ao CONTRATANTE uma multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o preço global deste pacto.

### CLÁUSULA OITAVA

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos ante as disposições da Lei n.º 8.666/93.



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

### CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro de Crissiumal - RS, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias advindas desta relação jurídica.

Justos e contratados firmam o presente instrumento, em três (3) vias de igual teor e forma, juntamente e em presença de duas testemunhas.

Crissiumal, 07 de maio de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

\_\_\_\_\_ // \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS